



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO – ETP – 72/2024

RESPONSÁVEL PELA EDIÇÃO: Dra. Helena Barbosa Lugão

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Aquisição de *Estesiômetro – monofilamentos Semmes-Weinstein* e de *Materiais de Consumo*, que integrarão kits para avaliação neurológica simplificada, voltados para a qualificação de ações em saúde e treinamento em Hanseníase.

1.2. A Hanseníase é uma doença infecciosa crônica de alta endemicidade no município de Ribeirão Preto (<https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/pdf/saude690202204.pdf>). A bactéria causadora da hanseníase afeta pele e nervos periféricos, sendo que as consequências mais graves da doença decorrem do acometimento dos nervos, podendo levar a sequelas irreversíveis e deficiências físicas.

1.3. Dessa forma, a avaliação neurológica deve ser feita pelas equipes de saúde rotineiramente visando a detecção precoce do acometimento neurológico.

1.4. Considerando a PORTARIA SCTIE/MS Nº 67, DE 7 DE JULHO DE 2022, publicada pelo Ministério da Saúde que aprovou o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Hanseníase, a avaliação neurológica deverá ser realizada em todos os pacientes com hanseníase no momento do diagnóstico e a cada 3 meses durante o tratamento, que costuma durar 12 meses (https://www.gov.br/aids/pt-br/centrais-de-conteudo/pcdts/2022/hanseniaze/pcdt-hans-2022_eletronica_isbn.pdf/view). A avaliação neurológica inclui a palpação de nervos periféricos, testes de força muscular e estesiometria de mãos e pés.

1.5. Considerando a PORTARIA MS-GM Nº 3.558 de 16/04/24 que estabelece o repasse financeiro no montante de R\$ 60.000,00 para o município de Ribeirão Preto com a finalidade de ser destinado à qualificação das ações de Hanseníase.

1.6. Considerando tratar-se de itens de consumo/ material descartável e de fornecimento recorrente, o estudo preliminar com vistas a aquisição será de caráter simplificado, nos termos de do artigo 27 do Decreto Municipal, nº 64/2021;

1.7. A contratação contempla a aquisição de materiais de consumo conforme descrito a seguir:

1.7.1. Estesiômetros para avaliação de neuropatias periféricas sensoriais.



- 1.7.2. Caneta Hidrográfica; Cores Sortidas; Tampa ante asfixiante ou ventilada; Espessura da ponta de 2mm - Caixa com 12 unidades.
- 1.7.3. Lanterna de bolso; Tipo/Modelo: 9 LEDs; Complemento: pilhas alcalinas AAA inclusas.
- 1.7.4. Fita métrica; Tipo/Modelo: Utilizada em corte e costura; Tamanho [cm]: 150.
- 1.7.5. Maleta plástica; Tipo/Modelo: com alça e elástico 40mm ofício; Cor: roxa ou lilás; Tamanho [cm]: 26 x 36 x 4.
- 1.7.6. Fio dental; Tipo: sem sabor; Comprimento [m]: 50.
- 1.7.7. Hastes; Tipo: flexível e inquebrável; Material: Polipropileno; Detalhe: cerca de 7,5 cm de comprimento com pontas de algodão. Unidade de medida: caixa contendo 75 unidades.
- 1.7.8. Tubo plástico; Tamanho [mm]: 12X75; Material: poliestireno, rígido, resistente até 70°.
- 1.7.9. Tampa; Tipo: flecha; Finalidade: para tubo de ensaio 12mm.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessária a **aquisição de Estesiômetro** com o objetivo de disponibilizar aos profissionais de saúde ferramentas úteis para diagnóstico e acompanhamento de casos de Hanseníase no município de Ribeirão Preto SP.

2.2. Faz-se necessária a **aquisição dos Materiais de Consumo** com o objetivo de se montar kits para avaliação neurológica simplificada voltados para a qualificação de ações em saúde e treinamentos da Hanseníase no município de Ribeirão Preto SP.

2.3. A opção administrativa por processo de aquisição se dá em virtude de que os itens são de fácil armazenagem e com data de validade estendida. Dessa forma, o processo de aquisição se mostra plenamente indicado para atendimento do interesse público.

2.4. Em virtude de haver recursos para a qualificação de ações e treinamentos sobre Hanseníase disponíveis em conformidade com a Portaria MS-GM Nº 3.558 de 16/04/24, dessa forma, o processo de aquisição se mostra plenamente indicado para atendimento do interesse público.

2.5. Não será solicitado atestado de capacidade técnica por se tratar de objeto de natureza comum e visando não restringir a competitividade do certame.

2.6. O instrumento da Garantia Contratual possui a função de salvaguardar a Administração Pública de eventuais insucessos nas contratações. Considerando, no entanto, a natureza comum do material pretendido e visando não restringir a participação de licitantes no certame, ficará dispensada a exigência de Garantia Contratual nos termos do caput do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.



2.7. Não será exigida a qualificação econômico-financeira no presente processo, com base nos termos do inciso III do artigo 70 da Lei nº 14.133 de 2021.

2.8. Considerando que a aquisição pretendida é voltada para materiais prontos para uso, não se aplica a participação da pessoa física no certame.

2.9. Considerando a atividade relativa ao objeto a ser contratado não cabe a participação de agricultor familiar e produtor rural neste certame.

2.10. O prazo de entrega dos itens deverá ser de até 10 (dez) dias a partir da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado desde que seja plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

2.11. A exigência de apresentação de amostra, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, faz-se necessária para assegurar a eficácia e os requisitos de qualidades da compra, propiciando avaliação prévia do produto e certificando a qualidade do material que será entregue, também para não haver violação do tratamento isonômico no certame.

2.12. Os objetos se classificam como comum: “aquele cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”, nos termos do inciso XIII, do Art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

2.13. Os objetos da contratação não se enquadram como bens de luxo, de acordo com o art. 41 do Decreto Municipal nº 64, de 2023, pois a qualidade prevista não é superior a necessária para cumprir a finalidade a qual se destina.

2.14. A escolha da marca SORRI Bauru se justifica por ser a única fabricante nacional, além do que o kit de estesiômetros precisa seguir as recomendações do Ministério da Saúde, descritas no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Hanseníase (disponível em https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/protocolos/publicacoes_ms/copy_of_20230131_PCDT_Hanseniaze_2022_eletronica_ISBN.pdf), sendo necessário que sejam adquiridos kits contendo monofilamentos com 6 diâmetros (0,07g, 0,2g, 2g, 4g, 10g e 300g) e cores diferentes.

3. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

3.1. Conforme as orientações do Ministério da Saúde, a avaliação neurológica de pacientes com hanseníase deve ser feita em todas as unidades de atenção primária à saúde e nos centros de referência de nível secundário (https://www.gov.br/aids/pt-br/centrais-de-conteudo/pcdts/2022/hanseniaze/pcdt-hans-2022_eletronica_isbn.pdf/view).

3.2. Portanto, foram solicitadas 100 unidades de kits completos de Estesiômetros considerando que o município possui 47 Unidades de atenção primária à saúde e 2 centros



de referência para o atendimento de pessoas acometidas pela hanseníase (CRE Central e CSE Sumarezinho) e a Divisão de Vigilância Epidemiológica, totalizando 50 Unidades e destinando 2 kits para cada Unidade.

4. ESTIMATIVA DE VALOR

4.1. O valor estimado para aquisição é de **R\$ 35.144,00 (Trinta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais)**.

4.2. Para compor a estimativa de valor foram utilizadas pesquisas de preços à sítios da internet e orçamento junto a fornecedor.

ITEM	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	QUA	Valor Unitário	Valor Total
1	Kit	Estesiômetro -Kit padrão contendo filamentos com 6 diâmetros e cores diferentes.	100	R\$ 282,60	R\$ 28.260,00
2	caixa	Caneta Hidrográfica; Cores Sortidas; Tampa Ante asfixiante ou ventilada; Espessura da ponta de 2mm -Caixa com 12 unidades.	100	R\$ 17,04	R\$ 1.704,00
3	unidade	Fita métrica; Tipo/Modelo: Utilizada em corte e costura; Tamanho [cm]: 150.	100	R\$ 3,97	R\$ 397,00
4	unidade	Fio dental; Tipo: sem sabor; Comprimento [m]: 50.	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
5	caixa	Hastes; Tipo: flexível e inquebrável; Material: Polipropileno; Detalhe: cerca de 7,5 cm de comprimento com pontas de algodão. Unidade de medida: caixa contendo 75 unidades.	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
6	unidade	Tubo plástico; Tamanho [mm]: 12X75; Extremidade: arredondada; Material: poliestireno, rígido.	1000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
7	unidade	Tampa; Tipo: flecha; Finalidade: para tubo de ensaio 12mm.	1000	R\$ 0,06	R\$ 60,00
8	unidade	Lanterna de bolso; Tipo/Modelo: 9 LEDs; Complemento: pilhas alcalinas AAA inclusas.	100	R\$ 16,25	R\$ 1.625,00
9	unidade	Maleta plástica; Tipo/Modelo: com alça e elástico 40mm ofício; Cor: roxa ou lilás; Tamanho [cm]: 26 x 36 x 4.	100	R\$ 23,68	R\$ 2.368,00

4.3. As pesquisas de preços estimadas deverão ser aprimoradas quando da elaboração do Termo de Referência e seus anexos, uma vez que tais documentos contemplarão em detalhes a solução a ser contratada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



5.1. O presente processo tem como finalidade a aquisição dos Estesiômetros e dos Materiais de Consumo, os quais integrarão kits para avaliação neurológica simplificada, voltados para a qualificação de ações em saúde e treinamento em Hanseníase.

5.2. A justificativa acerca da necessidade consta no item 1 deste documento;

5.3. As características pormenorizadas da contratação, bem como acerca do certame licitatório, constarão em maiores detalhes no Termo de Referência;

6. JUSTIFICATIVAS PARCELAMENTO OU NÃO

6.1. Aplica-se o parcelamento por se tratar de aquisição de vários itens.

7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

7.1. Diante do exposto, esta equipe de declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade

7.2. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, essa contratação atende da melhor forma possível os interesses público e institucional, considerando que a aquisição do Estesiômetro e dos materiais de consumos para a montagem do kit são essenciais à qualificação de ações em Saúde e treinamentos sobre Hanseníase, logo consideramos viável a aquisição.

Ribeirão Preto, 04 de junho de 2024.

Dra. Helena Barbosa Lugão

Médica da Divisão de Vigilância Epidemiológica
Responsável pelo Programa de Hanseníase

Enfa. Danielle Cristina Dacanal Gentil

Divisão de Vigilância Epidemiológica
Coordenadora das Doenças Transmissíveis

Enfa. Dra. Luzia Marcia Romanholi Passos

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Jane Aparecida Cristina

Secretária Municipal da Saúde